

**7. PROVAS E TÍTULOS**

7.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no DOE.

7.2. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, devendo, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

7.3. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

7.4. Caso o título não seja reconhecido pela UNESP o docente terá o seu contrato rescindido.

7.5. O concurso para a contratação de Professor Assistente Doutor constará de:

- Prova de Títulos: julgamento do currículo vitae, em que serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas, dos últimos 5 anos;

- Prova Didática: constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 (quarenta) minutos e no máximo de 60 (sessenta) minutos, sobre tema a ser sorteado, pelo próprio candidato, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme Programa do Concurso constante no Anexo I deste Edital;

- Prova Prática: apreciação do projeto de pesquisa, por meio de apresentação, com duração de no máximo 15 (quinze) minutos, seguida de arguição da Banca Examinadora.

7.6. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas que terão os seguintes pesos:

- Títulos - peso 2

- Didática - peso 1

- Prática - peso 1

**8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

8.1. Prova de Títulos:

- Formação: pontuação máxima – 03 (três) pontos

- Experiência no magistério: pontuação máxima – 02 (dois) pontos

- Produção científica e técnica: pontuação máxima – 04 (quatro) pontos

- Atividades de gestão/coordenação: pontuação máxima – 01 (um) ponto

8.2. Prova Didática:

- Distribuição do conteúdo: pontuação máxima – 01 (um) ponto

- Adequação da linguagem e didática utilizada: pontuação máxima – 03 (três) pontos

- Domínio do conteúdo: pontuação máxima – 04 (quatro) pontos

- Utilização de recursos pedagógicos: pontuação máxima – 01 (um) ponto

8.3. Prova Prática:

- Estrutura e exequibilidade: pontuação máxima – 05 (cinco) pontos

- Consonância com o conjunto de disciplinas e com o curso: pontuação máxima – 05 (cinco) pontos

9. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

9.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

9.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

9.4. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

9.5. Permanecendo candidatos empatados, terá preferência o candidato:

- de maior idade, conforme critérios de desempate do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003, quando for o caso;

- que tenha obtido a maior média geral na prova de títulos;

- que tenha obtido a maior média geral na prova didática;

- que tenha obtido a maior média geral na prova prática e mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.4.

10.2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.3. O candidato contratado ingressará, inicialmente, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, assim permanecendo até que seu Plano Global de Atividades, relativo ao Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa-RDIDP, seja analisado pelos órgãos competentes da UNESP e baixado ato que permita seu ingresso nesse regime, em estágio probatório.

10.4. A contratação será caracterizada até 15 (quinze) dias após o atendimento da convocação e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que, devidamente justificado e a critério da Administração.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

11.2. Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 7, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido.

11.4. O resultado final do concurso será publicado no DOE.

11.5. Caberá recurso ao Conselho Diretor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação no DOE, do resultado final do concurso. O Conselho Diretor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder o recurso, a contar da data do seu protocolo.

11.6. O candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

11.7. O candidato aprovado cujo CPF não esteja regularizado, não será contratado, conforme Orientações Gerais e Instrução Normativa SRF nº 190, de 09 de agosto de 2002 e posteriores alterações da Receita Federal.

11.8. A permanência do candidato contratado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

11.9. Implicará na rescisão do contrato do servidor:

a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, a contar da data de seu exercício;

b) em caso de não haver parecer favorável à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

d) quando do provimento do cargo de Professor Assistente na disciplina/conjunto de disciplinas objeto da contratação.

e) se o classificado em 1º lugar no concurso público para provimento do cargo não for o candidato contratado, caberá à

Administração providenciar, unilateralmente, a rescisão contratual, com o pagamento das verbas rescisórias devidas;

f) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

11.10. Em sendo o candidato contratado o 1º classificado no concurso público para provimento do cargo, cabe-lhe a apresentação do pedido de rescisão contratual.

11.11. O prazo de validade do concurso será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação no DOE de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.12. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

11.13. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

11.14. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

11.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

11.16. O currículo documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

11.17. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDIDP/RTC) na UNESP, cujos textos encontram-se à disposição do candidato, no ato da inscrição.

11.18. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

11.19. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

11.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

(Processo nº 150/2015-CET)  
Tupã, 14 de setembro de 2015

ANEXO I  
PROGRAMA

1. Elasticidade  
2. Oferta e Demanda  
3. Estruturas de Mercado  
4. Administração de Recursos Humanos  
5. Planejamento Estratégico  
6. Administração de Marketing  
7. Código de Ética Profissional  
8. Noções de Direito  
9. Direitos das Obrigações e Contratos  
10. Crescimento Econômico e Desenvolvimento Sustentável  
11. Recursos Ambientais: Água, Flora, Fauna e Solo.

ANEXO II  
BIBLIOGRAFIA

ABELHA, M. Ação civil pública e meio ambiente. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA. Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia. Disponível em: <http://normativos.confea.org.br/downloads/anexo1/002-02.pdf>. Acesso em: 09 Abr. 2015.

DIAS, R. Gestão ambiental: responsabilidade social e sustentabilidade. São Paulo: Atlas, 2007.

DOWER, N.G.B. Instituições de direito público e privado. São Paulo: Saraiva, 2005.

GREMAUD, A.P.; DIAZ, M. D. M.; AZEVEDO, P. F.; TONETO JÚNIOR, R. Introdução à economia. São Paulo: Atlas, 2007.

KOTLER, A. Administração de marketing. São Paulo: Prentice Hall, 2000.

MACHADO, P. Direito ambiental brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2001.

MEGIDO, J.L.T.; XAVIER, C. Marketing & agribusiness. São Paulo: Atlas, 2003.

MINTZBERG, H., AHLSTRAND, B., LAMPEL, J. Safári de estratégia: um roteiro pela selva do planejamento. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2010.

PINHO, R. R. Instituições de direito público e privado: introdução ao estudo do direito, noções de ética profissional. 24. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

RODRIGUES, M. Instituições de Direito Ambiental. São Paulo: Max Limonad, 2002. v. 1.

ZYLBERZTAJN, D.; NEVES, M.F. Economia e gestão dos negócios agroalimentares. São Paulo: Pioneira Thomson, 2002.

ANA PAULA CRUZ DIAS  
Supervisora Técnica de Seção  
Seção Técnica de Apoio Administrativo

**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR**

ASSUNTO: Processo Seletivo de Pessoal para admissão em regime C.L.T. para a função, abaixo descrita.

HOMOLOGO: Processo Seletivo de Pessoal para admissão em Regime C.L.T., na função abaixo, para o HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE BOTUCATU - FMB, conforme segue: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE BOTUCATU - FMB  
Processo Função  
097/2015 TÉCNICO DE LABORATÓRIO  
Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, 11 de Setembro de 2015.  
Prof. Dr. Antonio Rugolo Junior  
Diretor Presidente  
FAMESP

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

IV CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE OFICIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2015

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, tendo em vista o contrato celebrado com a Fundação Carlos Chagas, faz saber que será realizado em locais, data e horário a serem oportunamente divulgados, Concurso Público para formação de cadastro reserva na carreira de Oficial de Defensoria Pública, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 1.050, de 24/06/2008 e Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, bem como dos que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade do Concurso.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será executado pela Fundação Carlos Chagas, obedecendo as normas deste Edital.

1.2 O concurso destina-se a formação de cadastro reserva na carreira de Oficial de Defensoria Pública.

1.2.1 O quantitativo de vagas por região de atuação consta do Anexo I deste Edital.

1.2.2 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas por região de atuação para candidatos com deficiência nos termos da Lei Complementar nº 683/1992, alterada pela

Lei Complementar nº 932/2002, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

1.2.3 Ficam reservadas 20% (vinte por cento) do total das vagas por região de atuação para candidatos negros e indígenas nos termos do Ato Normativo DPG nº 104, de 19 de março de 2015.

1.3 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Complementar nº 1.050, de 24/06/2008, Lei Complementar nº 988, de 09/01/2006, Lei nº 10.261, de 28/10/1968 e Deliberação nº 111/09, de 09/01/2009, do Conselho Superior da Defensoria Pública.

1.4 Os candidatos ao cargo do presente concurso ficarão sujeitos à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na forma da Lei Complementar nº 1.050/2008.

1.5 As atribuições básicas do cargo estão previstas no Capítulo II deste Edital, no Art. 2º da Lei Complementar nº 1.050/2008 e na Deliberação nº 111/09, de 09/01/2009, do Conselho Superior da Defensoria Pública.

1.6 O Edital e o Conteúdo Programático das Provas poderão ser acessados no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) da Fundação Carlos Chagas, que prestará apoio operacional e no endereço [www.defensoria.sp.gov.br](http://www.defensoria.sp.gov.br) da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

1.7 O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.

1.8 A remuneração inicial, o valor da inscrição, o cargo, a escolaridade/pré-requisitos para posse constam da tabela a seguir:

Ensinso Médio  
Valor da Inscrição: R\$ 115,00 (cento e quinze reais)  
Remuneração inicial: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

CARGO	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS (a serem comprovados no ato de posse)
Oficial de Defensoria Pública	Certificado de conclusão de Ensino Médio (antigo 2º grau) ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima "B".

**II. DOS CARGOS**

2.1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

2.1.1 Oficial de Defensoria Pública: desempenhar atividades de apoio administrativo e técnico nas diversas áreas da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, conforme previsão da Lei Complementar nº 1.050, de 26/06/2008, Deliberação CSDP 111/09, de 09/01/2009 e demais atos regulamentares.

**III. DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO**

3.1. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:

a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos de nº 70.391/72 e de nº 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade constantes do Capítulo I e os documentos constantes do Capítulo XIII deste Edital;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

h) possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria mínima "B", para condução de veículos automotores.

3.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo perderá o direito à investidura no referido cargo.

**IV. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de escolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

4.1.2 O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, reservando-se à Defensoria Pública do Estado de São Paulo e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.2 As inscrições para o Concurso serão realizadas exclusivamente pela Internet, das 10 horas do dia 16/09/2015 às 14 horas do dia 09/10/2015, observado o horário de Brasília, de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

4.2.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e/ou da Fundação Carlos Chagas.

4.2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

4.3 Para inscrever-se o candidato deverá, no período das inscrições, acessar o endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), e por meio do link correspondente ao Concurso Público, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

4.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário respectivo e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada.

4.3.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário ou débito em conta corrente de banco(s) conveniado(s) no valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para o Cargo de Oficial de Defensoria Pública, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para pagamento das inscrições (09/10/2015).

4.3.2.1 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.3.2.2 O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, em qualquer banco do sistema de compensação bancária.

4.3.2.3 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado por débito em conta, em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

4.3.2.3.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

4.3.3 A partir de 23/09/2015, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas a regularidade do registro dos dados de inscrição e do recolhimento do valor da inscrição. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, através do telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

4.3.4 As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

4.3.5 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor do que o estabelecido no item 4.3 deste Capítulo, bem como as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite para pagamento da inscrição (09/10/2015).

4.3.6 O candidato não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.3.7 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, não se responsabilizam, por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores e ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.8 O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a sua não efetivação.

4.4 No ato da inscrição o candidato deverá indicar, no Formulário de Inscrição, a Região de Atuação e, automaticamente, estará definida a Cidade de Realização da Prova, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.

4.5 Ao inscrever-se no Concurso é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das Provas deste Edital e do Edital de Abertura de Inscrições nº 02/2015 relativo ao III Concurso Público para Ingresso na Carreira de Agente de Defensoria Pública do Estado de São Paulo uma vez que poderá se inscrever somente para um dos dois Concursos Públicos.

4.5.1 O candidato que efetuar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

4.5.2 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) as datas em que forem efetivados os pagamentos;

b) sendo a data de pagamento a mesma, será considerado o número do pedido registrado em cada boleto.

4.5.3 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga, de acordo com o estabelecido no item 4.3.2 deste Capítulo.

4.6 Efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de código da opção de Região de Atuação e/ou Cidade de Realização da Prova.

4.6.1 O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação.

4.7 Não serão efetivadas as inscrições em desacordo com as instruções constantes deste Edital.

4.8 Somente serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição de candidato que comprovar ser doador de sangue, conforme estabelece a Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005.

4.9 As inscrições com isenção de pagamento de que trata o item anterior somente serão realizadas via Internet por meio do endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) da Fundação Carlos Chagas, no período das 10 horas do dia 16/09/2015 às 23h59 do dia 22/09/2015, horário de Brasília.

4.9.1 Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do início das inscrições de isenção (16/09/2015), realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

4.9.2 O candidato deverá comprovar a condição de doador de sangue, encaminhando documento expedido pela entidade coatora, até 22/09/2015, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos-Ref.: Isenção de Pagamento/Defensoria-SP (OFICIAL) -Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala -São Paulo -SP -CEP 05513-900).

4.9.3 Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

4.9.4 A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada no original ou fotocópia autenticada em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coatora.

4.9.4.1 Não serão consideradas as cópias não autenticadas bem como os documentos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido no item anterior.

4.9.4.2 Expirado o período de postagem dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.10 De acordo com a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, terá direito a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição o candidato que comprovar CUMULATIVAMENTE os seguintes requisitos:

4.10.1 Ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino médio; curso pré-vestibular; curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

4.10.1.1 Para comprovar a condição de estudante o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

a) original ou cópia autenticada de certidão ou declaração, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.

4.10.2 Perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estiver desempregado.

4.10.2.1 O candidato deverá encaminhar comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

4.10.2.2 Se desempregado, a declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura.

4.11 Consideram-se, também, cópias autenticadas, para fins de comprovação de documentos de isenção ou de redução descritas neste Capítulo, os documentos contendo carimbos com a descrição "confere com o original", datados e assinados por qualquer autoridade.

4.12 As inscrições com isenção ou redução do valor de inscrição de que tratam os itens 4.9 e 4.10 somente serão realizadas via Internet por meio do endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) da Fundação Carlos Chagas, no período das 10 horas do dia 16/09/2015 às 23h59 do dia 22/09/2015, horário de Brasília.

4.12.1 O candidato deverá comprovar sua condição para o pedido de isenção ou de redução do valor da inscrição, encaminhando os documentos indicados no item 4.9 e seus subitens ou os documentos indicados no item 4.10 e seus subitens deste Edital, de acordo com sua opção, até 22/09/2015, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos-Ref.: Redução ou Isenção /Defensoria-SP (OFICIAL) - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala -São Paulo -SP -CEP 05513-900).

4.12.2 A comprovação citada no item anterior deverá ser encaminhada por meio de originais ou fotocópias autenticadas. Não serão consideradas as cópias não autenticadas bem como os documentos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

4.12.3 O candidato deverá identificar a documentação enviada (para isenção ou redução) com seu nome completo, número de identidade e CPF.

4.12.4 O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 4.9 e subitens ou no item 4.10 e subitens, CUMULATIVAMENTE, não terá a solicitação de isenção ou de redução do valor da inscrição atendida e terá seu pedido de inscrição invalidado.

4.13 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

4.14 A partir do dia 29/09/2015, o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise dos pedidos de isenção ou de redução do pagamento do valor da inscrição

4.15 O candidato que tiver seu requerimento de inscrição com isenção de pagamento deferido terá a respectiva inscrição validada, não gerando boleto para pagamento.

4.16 O candidato que tiver seu requerimento de inscrição com redução do valor deferido deverá retornar ao site da Fundação Carlos Chagas para gerar boleto para pagamento do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, e efetuar o pagamento até a data limite de 09/10/2015.

4.16.1 O candidato que não efetuar o pagamento do valor da inscrição reduzido terá sua inscrição invalidada.

4.17 Os candidatos cujos pedidos de isenção ou de redução tenham sido indeferidos e que queiram participar do certame, deverão retornar ao site da Fundação Carlos Chagas e gerar o boleto para pagamento do valor da inscrição, até a data limite de 09/10/2015, de acordo com o item 4.3 deste Edital.

4.17.1 O candidato que não regularizar a sua inscrição efetuando o pagamento do respectivo boleto ou débito em conta, terá o pedido de inscrição invalidado.

4.18 O candidato que tiver seu requerimento de inscrição isenta ou com valor reduzido indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados da análise dos pedidos de isenção ou de redução do pagamento do valor da inscrição deferidos e indeferidos, no site da Fundação Carlos Chagas.

4.18.1 Após a análise dos recursos referentes ao indeferimento do requerimento de inscrição isenta ou de valor reduzido, será publicado no site da Fundação Carlos Chagas a relação dos pedidos deferidos e indeferidos.

4.19 Ao acessar o site da Fundação Carlos Chagas o candidato será automaticamente informado pelo sistema de inscrição se:

4.19.1 seu requerimento de inscrição isenta foi deferido e a inscrição efetivada, não gerando boleto para pagamento;

4.19.1.1 O candidato que efetivar duas inscrições com isenção de pagamento, sendo uma para o cargo disponível neste Edital e a outra para um ou mais de um dos cargos disponíveis no Edital de Abertura de Inscrições nº 02/2015 relativo ao III Concurso Público para Ingresso na Carreira de Agente de Defesa Pária do Estado de São Paulo terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

4.19.1.2 Será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.

4.19.2 seu requerimento de inscrição com valor reduzido foi deferido, devendo gerar o boleto com valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da correspondente inscrição, para pagamento até o dia 09/10/2015. O candidato que não efetuar o pagamento do valor da inscrição reduzido terá sua inscrição invalidada.

4.20 Os documentos encaminhados para o requerimento de isenção ou de redução de pagamento do valor da inscrição terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

4.21 Não serão aceitas as inscrições por depósito em caixa eletrônica, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas; ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, será ela cancelada.

4.22 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.23 As inscrições para isenção ou para redução de pagamento do valor da inscrição serão analisadas e julgadas pela Fundação Carlos Chagas.

4.24 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo aos requisitos previstos nas Leis nº 12.782, de 20/12/2007, e nº 12.147, de 12/12/2005, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a redução ou isenção de que tratam estas leis.

4.24.1 As informações prestadas no requerimento de isenção ou de redução do pagamento do valor da inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.25 Não será concedida isenção ou redução de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição com isenção ou redução de pagamento pela Internet;
- b) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a isenção ou a redução sem apresentar os documentos previstos nos itens 4.9 e 4.10 e subitens;
- e) não observar o período de postagem dos documentos.

4.26 Não será aceito pedido de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas; ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, será ela cancelada.

4.27 A Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.

4.28 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato caso sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

4.29 O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições (09/10/2015), via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos – Ref.: Solicitação/Defensoria-SP (OFICIAL) – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).

4.29.1 O candidato deverá encaminhar, junto à solicitação de condição especial para realização das provas, Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado, que justifique o atendimento especial solicitado.

4.29.2 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

4.29.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.30 A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

4.30.1 A lactante deverá encaminhar sua solicitação até o término das inscrições, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos – Ref.: Solicitação/ Defensoria-SP (OFICIAL) – Av. Prof. Francisco Morato, nº 1565, Jardim Guedala, São Paulo – SP – CEP 05513-900).

4.30.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.30.3 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

4.30.4 A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

4.30.5 Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.30.6 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de bebês ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.30.7 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização de sua prova.

#### V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

5.2 Em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 bem como na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas por região de atuação, conforme quadro constante no Anexo I, deste Edital.

5.2.1 Caso o percentual indicado no item 5.2 configure um número fracionado, o número de vagas destinado às pessoas com deficiência deverá ser igual ao primeiro número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).

5.2.2 As vagas definidas no item 5.2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

5.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e no Decreto Federal nº 8.368/2014.

5.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, via SEDEX, à Fundação Carlos Chagas.

5.4.1 É de responsabilidade do candidato com deficiência, observar minuciosamente a exigência dos pré-requisitos e demais normas estabelecidas no Edital de Abertura de Inscrições. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa de quaisquer requisitos estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declara-se portador.

5.4.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.5 O candidato deverá, durante o período de inscrições (do dia 16/09/2015 ao dia 09/10/2015), encaminhar a documentação relacionada abaixo via Internet ou Correios:

- Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)); ou

- Correios, por meio de Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos – Ref.: Laudo Médico - Concurso Público da Defensoria – SP (OFICIAL) - Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.

b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Interpretador de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições.

d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência.

e) O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer médico emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.5.1 Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas neste sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban.

5.5.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas neste sistema.

5.5.3 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

5.5.4 Os candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, deverão indicar um dos relacionados a seguir:

- 5.5.4.1 Dos Vox (sintetizador de voz);
- 5.5.4.2 Jaws (leitor de tela);
- 5.5.4.3 Zoom Text (ampliação e voz).

5.5.5 Na hipótese de verificarem-se problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no item 5.5.4, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para Leitura de sua prova.

5.5.6 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no período do estágio probatório.

5.6 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições não atenderem os dispositivos mencionados no item 5.5 e seus subitens, deste Capítulo, não serão consideradas pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.6.1 No dia 19/10/2015 serão publicadas no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

5.6.2 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “a”, item 5.5 deste Capítulo.

5.6.3 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação indicada no item 5.6.1, vedada a juntada de documentos.

5.7 O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência.

5.7.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5.5 deste Capítulo, até o dia 09/10/2015.

5.8 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

5.9 O candidato com deficiência, se classificado na forma do Capítulo X, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

5.10 Os candidatos com deficiência submeter-se-ão, quando convocados nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683/1992, a exame médico que será realizado no órgão médico oficial do Estado, por especialista na área de deficiência de cada candidato, que terá decisão terminativa sobre a qualificação dos candidatos como deficientes ou não; e para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego público.

5.10.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

5.10.2 Caso o exame médico conclua pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

5.10.3 A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo referido no item 5.10.2 deste capítulo.

5.10.4 A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

5.10.5 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

5.10.6 O candidato cuja deficiência não seja constatada será eliminado da lista específica, passando a figurar apenas na lista de classificação geral de habilitados, desde que se enquadre nos limites estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

5.10.6.1 Na hipótese do candidato não ter sido classificado de acordo com os limites constantes do Capítulo IX, será eliminado do certame.

5.10.7 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

5.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à Perícia Médica de que trata o item 5.10 deste Capítulo.

5.12 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.13 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.14 Após a investitura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

#### VI. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS OU INDÍGENAS

6.1 Nos termos do Ato Normativo DPG nº 104, de 19 de março de 2015, fica reservada a candidatos negros e indígenas, 20% (vinte por cento) do total de vagas por região de atuação, conforme quadro constante no Anexo I, deste Edital.

6.1.1 Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros e indígenas, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

6.1.2 Os candidatos às vagas reservadas a negros e indígenas sempre concorrerão à totalidade das vagas existentes por região de atuação, observadas as seguintes regras:

6.1.2.1 Em primeiro lugar serão preenchidas as vagas não reservadas, de acordo com a ordem de classificação geral de todos os candidatos aprovados no concurso;

6.1.2.2 Posteriormente, serão preenchidas as vagas reservadas aos candidatos optantes pelo sistema de cotas que já não tenham preenchido as vagas não reservadas segundo a ordem de classificação geral referida no item 6.1.2.1;

6.1.2.3 O preenchimento das vagas reservadas a que se refere o item 6.1.2.2 dar-se-á de acordo com ordem de classificação em lista específica formadas pelos candidatos negros e indígenas;

6.1.2.4 O candidato negro ou indígena que também seja pessoa com deficiência poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas nos termos deste Capítulo e do Capítulo V.

6.1.2.5 Em caso de desistência de candidato aprovado pelo sistema de cotas, a vaga será preenchida por outro candidato negro ou indígena, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

6.1.2.6 Não havendo candidatos negros ou indígenas inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

6.2 Para fins da reserva indicada no item 6.1:

6.2.1 Considera-se negro o candidato preto ou pardo que assim se declare no momento da inscrição para o respectivo concurso e obtenha decisão favorável do Presidente da Banca Examinadora.

6.2.2 Considera-se indio aquele que assim se declare no momento da inscrição para o respectivo concurso e obtenha decisão favorável do Presidente da Banca Examinadora, podendo apresentar certidão administrativa emitida pela Funai – Fundação Nacional do Índio.

6.3 Para concorrer à reserva indicada no item 6.1, o candidato deverá declarar no Formulário de Inscrição ser negro ou indígena até o dia 09/10/2015 e encaminhar à Fundação Carlos Chagas durante o período de inscrições (do dia 16/09/2015 ao dia 09/10/2015) a documentação indicada nas alíneas “a” e “b” deste item, via Internet ou via Correios:

- Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)); ou

- Correios, por meio de Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos – Ref.: Autodeclaração / Defensoria – SP (OFICIAL) - Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).

a) Autodeclaração para reserva de vagas – candidatos negros ou índios preenchida e assinada;

b) 01 (uma) foto 7x5 (sete por cinco) de rosto inteiro: do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datadas há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da postagem (a data deve estar estampada na frente da foto).

6.3.1 Após a finalização da inscrição, o candidato deverá, de acordo com sua opção, imprimir a Autodeclaração para reserva de vagas – candidatos negros ou índios disponível no site da Fundação Carlos Chagas, preenchê-la, assiná-la e colar na respectiva Autodeclaração a foto colorida tamanho 7x5 (sete por cinco), mencionada na alínea “b” do item 6.3.

6.3.2 É de responsabilidade do candidato o envio correto (legível e completo) da documentação relativa à inscrição para concorrer à reserva de vagas aos negros e indígenas.

6.4 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem ao dispositivo mencionado no item 6.3, não concorrerão à reserva de vagas aos negros e indígenas;

6.5 No dia 19/10/2015 será publicado no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) uma lista contendo o deferimento da documentação recebida relativa à opção do candidato em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas.

6.5.1 Considerar-se-á deferida (válida) a documentação que estiver de acordo com a o item 6.3 e subitens;

6.5.2 O candidato cuja documentação seja considerada inválida poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação indicada no item 6.5, vedada a juntada de documentos.

6.6 O candidato negro ou indígena que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

6.7 A declaração para reserva de vagas tratada nos itens 6.1 e 6.2, no caso de candidato negro ou indio, será analisada por Comissão Especial, devendo esta levar em consideração em seu parecer os critérios de fenotipia do candidato ou do (s) seu (s) ascendente (s) indígena (s) ou preto (s) de primeiro grau, o que poderá ser comprovado também por meio de documentos complementares.

6.7.1 A fim de subsidiar a decisão do Presidente da Banca Examinadora, será realizada entrevista, convocada em Edital específico, com todos os candidatos indicados no item 6.1, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenotipo ou a ascendência direta de familiares indígenas ou pretos dos candidatos.

6.7.2 Para a análise da Comissão Especial, no dia da entrevista, o candidato deverá apresentar o original da Autodeclaração para reserva de vagas – candidatos negros ou índios preenchida, assinada e enviada via internet durante o período de inscrições, caso não tenha optado pelo envio via Correios, bem como deverá apresentar o documento de identidade original.

6.7.3 A Comissão Especial, de caráter consultivo, será constituída por um Defensor Público, que a presidirá, por um membro do Núcleo de Combate à Discriminação, Racismo e Preconceito da Defensoria Pública do Estado e por três pessoas de notório saber na área, todos indicados pelo Conselho Superior e designados pelo Defensor Público Geral.

6.7.4 O processo de entrevista será realizado após a divulgação do Resultado Preliminar das Provas.

6.7.5 Sobrevindo decisão do Presidente da Banca Examinadora que não reconheça a condição de negro ou indígena, o candidato será excluído da lista específica, permanecendo somente na lista geral, caso possua nota adequada para integrá-la.

6.7.6 A exclusão da lista específica apontada no item 6.7.5, aplica-se de igual modo ao candidato que não comparecer à convocação para a entrevista indicada no item 6.7.1.

6.7.7 Da decisão do Presidente da Banca Examinadora objeto do reconhecimento ou não da condição de negro ou indígena não caberá recurso.

6.8 Os candidatos negros, indígenas e candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.9 A concorrência às vagas reservadas para negros e índios pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção do candidato, deve ser declarada no momento da inscrição, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

6.10 A cada etapa a Comissão de Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos com deficiência e a listagem composta exclusivamente dos candidatos negros e indígenas aprovados.

#### VII. DAS PROVAS

7.1 O Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGO	PROVA	NO. DE QUESTÕES	DURAÇÃO	PESO	CARÁTER
Oficial de Defensoria Pública	Conhecimentos Gerais: Língua Portuguesa Matemática e Raciocínio Lógico	40	4h	1	Eliminatório e Classificatório
	Conhecimentos Básicos de Informática Conhecimentos Específicos: Conhecimentos Jurídicos e Institucionais	30		2	

7.2 Para o Cargo de Oficial da Defensoria Pública, as Provas Objetivas, de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma e versarão sobre assuntos dos programas constantes do Anexo II deste Edital.

#### VIII. DA PRESTAÇÃO DA PROVA

8.1. Para o cargo de Oficial de Defensoria Pública, a aplicação da Prova Objetiva está prevista para o período da manhã do dia 15/11/2015 e será realizada, nas cidades de Araçatuba, Bauru, Campinas, Grande ABCD, Guarulhos, Jundiaí, Marília, Mogi das Cruzes, Osasco, Presidente Prudente, Registro, Ribeirão Preto, Santos, São Carlos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Paulo, Sorocaba e Taubaté – Estado de São Paulo, de acordo com opção do candidato, no ato de sua inscrição.

8.2. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

8.2.1 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

8.2.2 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados nas cidades indicadas no item 8.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de aloca-los em cidades próximas à determinada para aplicação da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.3. A confirmação da data e as informações sobre horário e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site da Fundação Carlos Chagas e através de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por e-mail.

8.3.1 O candidato receberá informações do local de prova por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

8.3.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

8.3.1.2 A comunicação feita por e-mail é meramente informativa, não desobrigando o candidato do dever de acompanhar a publicação do Edital de Convocação para Provas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) da Fundação Carlos Chagas.

8.3.1.3 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas de provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que são pertinentes.

8.4. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação da prova, ou que tenha dúvidas quanto ao local, data e horários de realização das provas e dados cadastrais, deverá:

8.4.1 entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou

8.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.  
8.6.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.  
8.6.2 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.  
8.7. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização da prova, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e função de jurado, deverão ser corrigidos por meio do site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) da Fundação Carlos Chagas, de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil subsequente à aplicação da Prova Objetiva.  
8.7.1 O candidato que não efetuar as correções dos dados pessoais nos termos do item 8.7, deste Capítulo, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.  
8.7.2 Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de Cidade de Prova e/ou Região de Atuação e/ou à condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília) com, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização das provas.  
8.7.3 O candidato que não entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.  
8.7.4 Não será admitida troca de opção de Cidade de Prova e/ou Região de Atuação.  
8.8. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal vale, como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).  
8.8.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.  
8.8.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.  
8.8.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.  
8.9. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitado dos candidatos, quando da aplicação da prova, a autenticação digital e a assinatura em campo específico, por três vezes, nas Folhas e Cadernos de Respostas personalizadas.  
8.9.1 A autenticação digital e as assinaturas dos candidatos em sua Folha de Respostas visa a atender o disposto no Capítulo XIII, item 13.10, deste Edital.  
8.10. Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha ou Caderno de Respostas por erro do candidato.  
8.10.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.  
8.10.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.  
8.10.3 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas e no Caderno de Questões, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade e a opção cargo/registro de atuação.  
8.11. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esférica de tinta preta ou azul e de material transparente. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca-texto ou borracha durante a realização das provas.  
8.11.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esférica de tinta preta ou azul e de material transparente.  
8.11.2 Não serão computadas questões não assinaladas na Folha de Respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.  
8.11.3 Em nenhuma hipótese será permitido aos candidatos permanecerem com o Caderno de Questões e as Folhas de Respostas após o término do tempo de prova.  
8.11.4 Durante a realização das Provas Objetivas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.  
8.12. Por medida de segurança, os candidatos deverão manter as orelhas visíveis à observação dos fiscais de sala durante a prova.  
8.13. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato e/ou às Instruções constantes da prova bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.  
8.14. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que, em qualquer uma das provas, além das demais hipóteses previstas neste Edital:  
a) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;  
b) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;  
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;  
d) não apresentar documento que bem o identifique;  
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal  
f) ausentar-se da sala antes de decorrida uma hora do início;  
g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação da prova;  
h) ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas, Cadernos de Questões ou outros materiais não permitidos.  
i) estiver portando qualquer tipo de armas, mesmo que possua o respectivo documento de porte;  
j) utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova;  
k) não devolver integralmente o material recebido;  
l) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitidos, máquina calculadora, telefone celular ou similar;  
m) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios de qual-

quer espécie, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;  
n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.  
8.15 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.  
8.15.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas "l" e "m". Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.  
8.15.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.  
8.16 Poderá, também, ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas "l" e "m" deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 8.15.1 deste Capítulo.  
8.17 Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.  
8.18 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.  
8.18.1 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.  
8.19. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.  
8.20. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folhas de Respostas e o Caderno de Questões personalizados.  
8.21. Poderá participar do Concurso Público objeto deste Edital o candidato cujo nome, por qualquer motivo, não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, desde que apresente o respectivo comprovante de pagamento do valor de inscrição e mediante preenchimento de formulário específico, observadas as demais regras constantes deste Edital.  
8.21.1 A inclusão da inscrição de que trata o item 8.21, deste Capítulo, será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.  
8.21.2 Constatada a improcedência da inscrição, de que trata o item 8.21, a inscrição será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.  
8.22 Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.  
8.23 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.  
8.24 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora dos locais e horários determinados.  
8.25 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Atividades (Anexo III), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas, dos gabaritos e/ou dos resultados.  
8.25.1 As questões da Prova Objetiva ficarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado.  
IX. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA  
9.1. As provas Objetivas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.  
9.2. Considera-se grupo, neste concurso, o total de candidatos presentes a cada uma das provas do respectivo Cargo/ região de atuação.  
9.3. Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).  
9.4. Esta padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada prova. Na avaliação das provas do Concurso:  
a) é contado o total de acertos de cada candidato em cada prova;  
b) são calculadas a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova;  
c) é transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP); para isso calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo da prova (X), divide-se essa diferença pelo desvio padrão (s) do grupo da prova, multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:  
$$\text{Formula utilizada: } NP = \frac{A - x}{s} \times 10 + 50$$
  
NP = Nota Padronizada  
A = Número de acertos dos candidatos  
X = Média de acertos do grupo  
s = Desvio padrão  
d) é multiplicada a nota padronizada do candidato em cada prova pelo respectivo peso;  
e) são somadas as notas padronizadas (já multiplicadas pelos pesos respectivos) de cada prova, obtendo-se, assim, o total de pontos de cada candidato.  
9.5. Para o cargo de Oficial da Defensoria, as Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos serão de caráter eliminatório e classificatório, considerando-se habilitado o candidato que tiver obtido, na somatória das Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, total de pontos igual ou superior a 150 (cento e cinquenta).  
9.6. Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso.  
X. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS  
10.1. Para o cargo de Oficial de Defensoria Pública, a nota final dos candidatos será igual à somatória da nota padronizada nas Provas Objetivas por Região de Atuação.  
10.2. Para o cargo de Oficial de Defensoria Pública, na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no item 8.7 do Capítulo 8, deste Edital, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que, sucessivamente:  
a) obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;  
b) obtiver maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;  
c) obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico;

d) tiver maior idade;  
e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, e a data de término das inscrições para este concurso.  
10.3. O resultado final do concurso será divulgado por meio de três listas, a saber:  
a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados por cargo/região de atuação, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, negros e índios.  
b) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados por cargo/região de atuação inscritos como candidatos com deficiência.  
c) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados por cargo/região de atuação inscritos como candidatos negros e índios.  
10.4. Da divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado de São Paulo constarão apenas os candidatos habilitados por cargo/região de atuação.  
XI. DOS RECURSOS  
11.1. Será admitido recurso quanto:  
a) ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do pagamento do valor de inscrição;  
b) ao indeferimento de solicitações de provas e/ou condições especiais e reserva de vagas para pessoas com deficiência;  
c) ao indeferimento da documentação recebida relativa à opção do candidato em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas;  
d) à aplicação da prova;  
e) às questões da Prova Objetiva e dos gabaritos preliminares;  
f) ao resultado da Prova.  
11.2. O prazo para interposição dos recursos indicados no item 11.1 deste Capítulo quanto às alíneas "a", "b", "c", "e" e "f" será de até 03 (três) dias úteis; e a alínea "d" será de até 05 (cinco) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.  
11.3. Os recursos listados no item 11.1 deste Capítulo, deverão ser interpostos exclusivamente por meio do site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), da Fundação Carlos Chagas, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.  
11.4. O candidato que interpor recursos pertinentes à alínea "e" do item 11.1 deste Capítulo, deverá fazer referência à Prova, ao número da questão e ao número do caderno que será analisado pela Banca Examinadora.  
11.4.1 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo estipulado a evento diverso do questionado.  
11.5. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.  
11.6. Serão indeferidos os recursos:  
a) cujo teor despreze a Banca Examinadora;  
b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;  
c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;  
d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;  
e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais online".  
11.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, carta, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.  
11.8. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 11.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.  
11.9. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) da Fundação Carlos Chagas.  
11.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.  
11.11 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.  
11.12 Os(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.  
11.13 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.  
11.14 Na ocorrência do disposto nos itens 11.12 e 11.13 deste Capítulo e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.  
11.15 Os recursos cujo teor despreze a Banca Examinadora ou a Comissão do Concurso serão liminarmente indeferidos.  
11.16 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.  
11.17 As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), não tendo qualquer caráter didático e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.  
XII. DA HOMOLOGAÇÃO  
12.1. O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em três listas (geral e específicas), em ordem classificatória, com a nota final:  
12.1.1 lista geral contendo a classificação de todos os candidatos habilitados por cargo/região de atuação, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, negros e indígenas;  
12.1.2 lista específica contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados por cargo/ região de atuação inscritos como candidatos com deficiência, quando houver;  
12.1.3 lista específica contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados por cargo/ região de atuação negros e indígenas, quando houver.  
XIII. DO PROVIMENTO DOS CARGOS  
13.1. O provimento do cargo/região de atuação ficará a critério da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.  
13.2. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.  
13.2.1 A lotação dos candidatos acontecerá por cargo/ região de atuação, podendo o candidato ser lotado em uma das Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, (Interior do Estado ou Região Metropolitana ou Capital), da respectiva Região de Atuação que for classificado.  
13.3. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.  
13.4. O candidato nomeado poderá, dentro do prazo legal para posse, apresentar requerimento, por escrito, solicitando posicionamento no final da lista dos classificados, uma única vez.  
13.5. A critério da Defensoria Pública do Estado de São Paulo poderá, obedecida a ordem classificatória, haver uma comunicação prévia ao candidato, no sentido de que este manifeste interesse em ser nomeado, ou firme termo de desistência da nomeação, podendo, nesta hipótese, requerer posicionamen-

to no final da lista de classificação, nos termos previstos no item 13.4, deste Capítulo.  
13.6. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.  
13.7. O candidato convocado para nomeação deverá apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas, para fins de posse:  
a) Comprovação de Escolaridade constantes do Capítulo I deste Edital;  
b) Comprovação dos requisitos enumerados no item 3.1 do Capítulo III;  
c) Comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 10.2 alínea "e" do Capítulo X deste Edital, quando for o caso;  
d) Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso e certidão de nascimento de filhos (se houver);  
e) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;  
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;  
g) Cédula de Identidade;  
h) Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
i) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;  
j) Três fotos 3x4 recentes;  
k) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água, de gás ou de telefone fixo);  
l) Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/93, Lei nº 8.429/92 e Instrução Normativa nº 05/94-TCU;  
m) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;  
n) Declaração de antecedentes criminais (Federal e Estadual) relativa aos últimos cinco anos;  
o) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria mínima "B", no período de validade.  
13.7.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas desacompanhadas dos originais.  
13.8. Além da apresentação dos documentos relacionados no item 13.7 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica, mediante a apresentação do laudo médico de sanidade física e mental expedido pelo órgão médico oficial do Estado de São Paulo.  
13.8.1 Os candidatos habilitados para vagas reservadas a candidatos com deficiência também deverão cumprir o disposto no item 13.8 deste Capítulo, sem prejuízo das exigências estabelecidas no Capítulo V deste Edital.  
13.8.2 Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento à inspeção médica na data e horário agendados pelo órgão médico oficial do Estado de São Paulo, implicará a sua eliminação do Concurso.  
13.9. Os candidatos que não apresentarem os documentos no prazo previsto na convocação realizada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, bem como os que não tomarem posse, serão desclassificados e excluídos do Concurso para todos os fins.  
13.10. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação Digital – CAD e, na sequência, coletará a assinatura do candidato e procederá à autenticação digital no Cartão para confirmação dos dados: digitais e/ou assinaturas solicitadas no dia da realização da prova.  
13.11. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.  
XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.  
14.2. Legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.  
14.3. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.  
14.4. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.  
14.5. Os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizados nos sites [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) da Fundação Carlos Chagas e [www.defensoria.sp.gov.br](http://www.defensoria.sp.gov.br) da Defensoria Pública do Estado de São Paulo até a homologação do Concurso.  
14.5.1 Serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo apenas os resultados dos candidatos que logrem classificação no Concurso, conforme Capítulo X do presente Edital.  
14.6. Será disponibilizado boletim de desempenho na prova para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).  
14.7. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.  
14.8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 14.6 deste Capítulo, e a publicação da homologação do resultado do concurso do Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Capítulo XII deste Edital.  
14.9. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá:  
14.9.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 8.7 do Capítulo VIII deste Edital, por meio do site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) da Fundação Carlos Chagas.  
14.9.2 Após o prazo estabelecido no item 14.9.1 deste Capítulo até a homologação dos resultados, encaminhar Sedex ou Aviso de Recebimento (AR) à Fundação Carlos Chagas (Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC – Ref.: Atualização de Dados Cadastrais/Defensoria Pública-SP, Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900)  
14.9.3 Após a homologação dos Resultados, o candidato deverá solicitar a atualização dos dados cadastrais junto à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 103, 6º andar, São Paulo – SP, CEP 01014-001, aos cuidados do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos.

14.9.4 As alterações nos dados pessoais quanto aos critérios de desempate estabelecidos no Capítulo X deste Edital somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 14.9.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.

14.10. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

14.10.1 O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se extirpe o prazo de validade do Concurso.

14.11. A escolha da região de atuação não impedirá a remoção voluntária ou por interesse da Administração, observadas as regulamentações legais.

14.12. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço residencial não atualizado;
- b) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado.
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida por ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.

14.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

14.13.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 14.13 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

14.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizado nos sites [www.defensoria.sp.gov.br](http://www.defensoria.sp.gov.br) e [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas e [www.defensoria.sp.gov.br](http://www.defensoria.sp.gov.br) da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

14.15. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso Público.

14.16. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

14.17. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados da prova, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

14.18. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará sua eliminação do Concurso Público a qualquer tempo.

14.19. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e a apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

14.20. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, a Fundação Carlos Chagas, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- 14.20.1 substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;
- 14.20.2 em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- 14.20.3 se a ocorrência verificar-se após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

14.21. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos envelopes mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

14.22. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrevocabível, pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

### III CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE AGENTE DE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2015

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, tendo em vista o contrato celebrado com a Fundação Carlos Chagas, faz saber que será realizado em locais, data e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público para provimento de 46 (quarenta e seis) vagas e formação de cadastro de reserva para ingresso na carreira de Agente de Defensoria Pública, do seu Quadro de Pessoal, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 1.050, de 24/06/2008 e Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, bem como dos que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade do Concurso.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**  
**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Concurso Público será executado pela Fundação Carlos Chagas, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O concurso destina-se ao provimento de 46 (quarenta e seis) vagas e formação de cadastro de reserva para ingresso na carreira de Agente de Defensoria Pública, atualmente vagas, bem como dos que vierem a vagar ou ser criados dentro do prazo de validade do Concurso.

1.2.1 O quantitativo de vagas por cargo/especialidade/região de atuação consta do Anexo I deste Edital.

1.2.2 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas por especialidade/região de atuação para candidatos com deficiência nos termos da Lei Complementar nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

1.2.3 Ficam reservadas 20% (vinte por cento) do total das vagas por especialidade/região de atuação para candidatos negros e indígenas nos termos do Ato Normativo DPG nº 104, de 19 de março de 2015.

1.3 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Complementar nº 1.050, de 24/06/2008, Lei Complementar nº 988, de 09/01/2006, Lei nº 10.261, de 28/10/1968 e Deliberação nº 111/09, de 09/01/2009, do Conselho Superior da Defensoria Pública.

1.4 Os candidatos aos cargos do presente concurso ficarão sujeitos à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na forma da Lei Complementar nº 1.050/2008.

1.5 As atribuições básicas dos cargos estão previstas no Capítulo II deste Edital, no Art. 2º da Lei Complementar nº 1.050/2008 e na Deliberação nº 111/09, de 09/01/2009, do Conselho Superior da Defensoria Pública.

1.6 O Edital e o Conteúdo Programático das Provas poderão ser acessados no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) da Fundação Carlos Chagas, que prestará apoio operacional e no endereço [www.defensoria.sp.gov.br](http://www.defensoria.sp.gov.br) da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

1.7 O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.

1.8 A remuneração, o valor da inscrição, o cargo/ especialidade, a escolaridade/pré-requisitos para posse constam da tabela a seguir:

Ensino Superior Completo  
Valor da Inscrição: 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Remuneração inicial: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

### ANEXO I CÓDIGO DE OPÇÃO DE CARGO/ REGIÃO DE ATUAÇÃO/CIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROVA, TOTAL DE VAGAS E VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, NEGROS E INDÍGENAS

OFICIAL DE DEFENSORIA PÚBLICA					
REGIÃO DE ATUAÇÃO	CIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROVA	Nº TOTAL DE VAGAS*	VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**	VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS***	CÓDIGO DE OPÇÃO
REGIONAIS DA CAPITAL - SÃO PAULO	SÃO PAULO	CR	-	-	B01
REGIONAL DE MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	CR	-	-	B02
REGIONAL DE OSASCO	OSASCO	CR	-	-	B03
REGIONAL DE GUARULHOS	GUARULHOS	CR	-	-	B04
REGIONAL DO GRANDE ABCD	SÃO BERNARDO DO CAMPO	CR	-	-	B05
REGIONAL DE ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	CR	-	-	B06
REGIONAL DE BAURUR	BAURUR	CR	-	-	B07
REGIONAL DE CAMPINAS	CAMPINAS	CR	-	-	B08
REGIONAL DE JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	CR	-	-	B09
REGIONAL DE MARILIA	MARILIA	CR	-	-	B10
REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	CR	-	-	B11
REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	CR	-	-	B12
REGIONAL DE SANTOS	SANTOS	CR	-	-	B13
REGIONAL DE SÃO CARLOS	SÃO CARLOS	CR	-	-	B14
REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CR	-	-	B15
REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CR	-	-	B16
REGIONAL DE SOROCABA	SOROCABA	CR	-	-	B17
REGIONAL DE TAUBATÉ	TAUBATÉ	CR	-	-	B18
REGIONAL VALE DO RIBEIRA	REGISTRO	CR	-	-	B19

- \* Total de Vagas incluindo as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, negros e indígenas.
- \*\* Vagas reservadas aos candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo V deste Edital.
- \*\*\* Vagas reservadas aos candidatos com negros e indígenas, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo VI deste Edital.

CR=Cadastro de Reserva

### ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO OBSERVAÇÕES: Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

**CONHECIMENTOS GERAIS:**  
Língua Portuguesa  
Domínio da ortografia oficial. Emprego da acentuação gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero.  
Matemática e Raciocínio Lógico  
Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Relação entre grandezas: tabelas, gráficos e fórmulas. Razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem e problemas. Juros simples e compostos. Sistemas usuais de medidas. Equações do 1º e do 2º grau; sistemas de equações. Noções de contagem, probabilidade e estatística. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

**Conhecimentos Básicos de Informática**  
Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet/ Intranet. Organização de informação para uso na Internet. Ferramentas e aplicativos de navegação e de correio eletrônico. Acesso à distância a computadores, transferência de informação e arquivos. Conceitos de proteção e segurança da informação. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: fundamentos de hardware e de software. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas e funcionamento de periféricos no sistema operacional Windows 7. Aplicativos para edição de textos e planilhas eletrônicas utilizando o Microsoft Office 2007.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**  
Conhecimentos Jurídicos e Institucionais  
Constituição da República: arts. 1º ao 144 e arts. 193 e 232. Constituição do Estado: arts. 1º ao 143 e arts. 177 e 283. Lei Complementar Estadual nº 988/2006 e suas alterações posteriores. Lei Complementar Federal nº 80/94, e alterações posteriores, em especial a Lei Complementar 132/2009. Lei Estadual nº 10.261/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e suas alterações posteriores. Lei Complementar Estadual nº 1.050/2008. Código Penal (Decreto-lei nº 2.848/40 e suas alterações posteriores): arts. 312 a 327 (Crimes Praticados Por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral). Lei de Improbidade Administrativa: Lei n. 8429/1992 - Artigos 1º a 12º (Disposições Gerais; Atos de Improbidade e Penas). Deliberação CSDP nº 111, de 9 de janeiro de 2009 e alterações. Ato Normativo DPG nº 23, de 06 de outubro de 2009 e alterações. Ato Normativo DPG nº 55, de 20 de outubro de 2011.

### II. DOS CARGOS

2.1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

2.1.1 Agente de Defensoria Pública: desempenhar tarefas compatíveis com a especialidade para atendimento da administração interna e área-fim da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, auxiliando na elaboração e execução de estudos, planos e projetos institucionais, a partir de objetivos previamente definidos, conforme previsão da Lei Complementar nº 1.050, de 26/06/2008, Deliberação CSDP 111/09, de 09/01/2009, e demais atos regulamentares.

### III. DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO

3.1 O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:

- a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos de nº 70.391/72 e de nº 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade constantes do Capítulo I e os documentos constantes do Capítulo XV deste Edital;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

3.2 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo perderá o direito à investidura no referido cargo.

### IV. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de escolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

4.1.2 O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, reservando-se à Defensoria Pública do Estado de São Paulo e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele

que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.2 As inscrições para o Concurso serão realizadas exclusivamente pela Internet, das 10 horas do dia 16/09/2015 às 14 horas do dia 09/10/2015, observado o horário de Brasília, de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

4.2.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e/ou da Fundação Carlos Chagas.

4.2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

4.3 Para inscrever-se o candidato deverá, no período das inscrições, acessar o endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) e, por meio do link correspondente ao Concurso Público, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

4.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário respectivo e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada.

4.3.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário ou débito em conta corrente de banco(s) conveniado(s) no valor de R\$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) para o Cargo de Agente de Defensoria Pública – Todas as Especialidades/Região de Atuação, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para pagamento das inscrições (09/10/2015).

4.3.2.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.3.2.2 O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, em qualquer banco do sistema de compensação bancária.

4.3.2.3 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado por débito em conta, em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.